

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO(S) PARA UTILIZAÇÃO EM CURSO(S) EAD E OUTRAS AVENÇAS –
PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO**

São Partes neste instrumento as pessoas jurídicas abaixo identificadas:

1. PARTES	
LICENCIANTE:	GA EDUCAÇÃO LTDA.
CNPJ:	87.133.666/0001-04
ENDEREÇO:	Rua Ernesto Alves, nº 150, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90220-190
DENOMINAÇÃO:	“GRUPO A” ou “LICENCIANTE”
LICENCIADA:	FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CNPJ:	01.465.988/0001-27
ENDEREÇO:	Rua Vinte Um, s/n, Bairro Setor Aeroporto, Mineiros/GO, CEP 75.833-128
DENOMINAÇÃO:	“INSTITUIÇÃO DE ENSINO” ou “IES”

Acordam as Partes quanto às seguintes informações contratuais:

2. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS	
Data deste Contrato:	15/12/2025
Período do Licenciamento:	01/04/2026 a 31/03/2029
Vigência contratual:	Este Contrato iniciará na data da sua assinatura e vigorará até o último período do licenciamento indicado nesta tabela.

A tabela abaixo contém o período e os valores do objeto deste Contrato:

3. TABELA FINANCEIRA – LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO					
Período do Licenciamento	Estimativa de Alunos por período	Valor Total por período	Número de Parcelas	Valor da Parcela	Valor Aluno Extra por período
01/04/2026 a 31/03/2027	3.200	R\$ 104.448,00	12	R\$ 8.704,00	R\$ 26,77
01/04/2027 a 31/03/2028	3.200	R\$ 104.448,00	12	R\$ 8.704,00	R\$ 26,77
01/04/2028 a 31/03/2029	3.200	R\$ 104.448,00	12	R\$ 8.704,00	R\$ 26,77
a) Todos os valores constantes nas Tabelas Financeiras serão corrigidos pelo IPCA/IBGE, por ocasião do início de cada novo período/ano de licenciamento, cumulando com a atualização do período anterior.					

3.1. IMPLANTAÇÃO			
Data de início Implantação	Valor total	Parcelas	Valor da parcela
01/01/2026	R\$ 24.000,00	12	R\$ 2.000,00

3.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
Serviço	Vencimento da Parcela	Vencimento da Parcela
Licenciamento	A Nota Fiscal será emitida em até 15 dias após o início do período de licenciamento.	As parcelas vencerão no 10º dia de cada mês subsequente.
Implantação	A Nota Fiscal será emitida em até 15 dias após o início do período de implantação.	As parcelas vencerão no 10º dia de cada mês subsequente.

Pelo presente instrumento, as Partes devidamente identificadas na Tabela 1, ambas conjuntamente denominadas “Partes” para os efeitos do presente instrumento (“Contrato”).

CONSIDERANDO que:

- a) O **GRUPO A** é empresa titular de conteúdos didáticos e educacionais em meio digital destinados à composição de cursos de graduação, estando habilitada a licenciá-los para Instituições de Ensino;
- b) O **GRUPO A** é empresa dedicada à distribuição de conhecimento, e detém em seu grupo empresas dedicadas à edição, comércio, importação e exportação de livros, jornais e periódicos de mídia impressa, eletrônica ou outros suportes de conteúdo técnico-científico e profissional;
- c) O **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deseja que o **GRUPO A** licencie a ela o direito de acesso e de uso dos CONTEÚDOS, para a composição de um ou mais CURSOS, bem como preste serviços conexos, para que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** os utilize no âmbito dos serviços educacionais prestados a seus alunos, respeitando as cláusulas, condições e limitações deste Contrato; e
- d) O **GRUPO A** utiliza as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) para a produção de seus conteúdos didáticos e educacionais, sendo estes atualizados periodicamente.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Estão abaixo elencadas as definições que serão utilizadas neste Contrato:

“ALUNO”	Pessoa física vinculada à IES por meio de matrícula e habilitado a uma ou mais disciplinas.
“CONTEUDOS” ou “CONTEÚDO(S) LICENCIADO(S)”	Conteúdos utilizados nos MÓDULOS DE ESTUDO e que foram selecionados pela IES para compor seus CURSOS, que lhe serão licenciados pela LICENCIANTE exclusivamente para os fins previstos neste Contrato.
“CURSO”	Qualquer curso de ensino ou segmento dos estudos de um aluno composto pelos CONTEÚDOS fornecidos pela LICENCIANTE e que seja usualmente considerado uma unidade distinta e independente para efeitos de avaliação ou teste.
“IES”	Instituição de Ensino Superior.
“PLATAFORMA”	Ambiente Virtual de Aprendizagem.
“SOLUÇÃO INTEGRADA”	Conjunto de conteúdos e soluções educacionais da LICENCIANTE .
“MÓDULO(S) DE ESTUDO”	Conjunto de CONTEÚDOS LICENCIADOS que forma uma unidade capaz de possibilitar o atingimento dos objetivos de aprendizagem aos quais destina-se o MÓDULO DE ESTUDO.
“USO COMERCIAL”	Utilização dos CONTEÚDOS LICENCIADOS, com finalidade onerosa ou não, mediante a venda, revenda, empréstimo, transferência, cessão, aluguel, sublicenciamento ou outra forma de comércio, nos limites estabelecidos neste Contrato.
“USUÁRIO(S) AUTORIZADOS” ou “USUÁRIO(S)”	Pessoas previamente indicadas pela IES , incluindo ALUNOS, independentemente de sua localização, que terão acesso aos CONTEÚDOS objetos deste Contrato ou à PLATAFORMA.

Estão abaixo descritos módulos da plataforma de tecnologias para gestão de educação on-line que compõem escopo do Contrato (“Quadro de Produtos Licenciados”):

PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO	Solução que permite a criação automática de avaliações de ensino e aprendizagem institucionais, possibilitando supervisionar sistematicamente o cumprimento dos conteúdos previstos nos planos de ensino.
-------------------------	---

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é o licenciamento, por parte da **LICENCIANTE**, para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em caráter não exclusivo, dos CONTEÚDOS destinados à composição de ensino à distância, de propriedade intelectual do **GRUPO A** e disponíveis em seu portfólio.
- 1.2. Em virtude do licenciamento objeto deste Contrato, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** terá o direito de acessar os CONTEÚDOS LICENCIADOS e de disponibilizá-los aos seus USUÁRIOS AUTORIZADOS, dentro dos limites estabelecidos neste Contrato.

2. EXTENSÃO DA LICENÇA

- 2.1. A licença ora concedida pelo **GRUPO A** à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** é não-exclusiva, não-sublicenciável e intransferível a terceiros, tendo como objeto o direito de permitir aos USUÁRIOS AUTORIZADOS o acesso aos CONTEÚDOS LICENCIADOS para as finalidades de estudo privado, pesquisa, educação, aprendizagem à distância, ensino e usos administrativos associados às práticas e às atividades acadêmicas usuais da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e dos USUÁRIOS AUTORIZADOS. Com exceção dos direitos licenciados sob este Contrato, todos os outros direitos são reservados e serão mantidos exclusivamente pelo **GRUPO A**.
- 2.2. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** terá direito a escolher os CONTEÚDOS para a composição dos CURSOS conforme proposta comercial apresentada à **IES** pelo executivo de vendas do **GRUPO A**.
- 2.3. Os CONTEÚDOS poderão ser utilizado pela **IES** para a composição de CURSO(S), a fim de pleitear o credenciamento deste(s) CURSO(S) junto ao Ministério da Educação ("MEC") sob as seguintes regras:
 - 2.3.1. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** declara-se ciente de que os CONTEÚDOS selecionados podem não ser totalmente compatíveis com sua grade curricular, cabendo a ela adaptá-los conforme sua necessidade, isentando o **GRUPO A** de qualquer responsabilidade neste sentido.
 - 2.3.2. A **IES** será responsável por:
 - a) Revisar, selecionar, designar, gerenciar, avaliar, remunerar e coordenar os Diretores dos Programas, Docentes e equipe;
 - b) Selecionar os CONTEÚDOS disponíveis no portfólio do **GRUPO A**, de forma a atender à grade curricular definida pela própria **IES**;
 - c) Realizar e conduzir o processo de credenciamento dos CURSOS EAD junto ao MEC, sendo de sua exclusiva responsabilidade a execução de todas as atividades ligadas ao mesmo, bem como por seu resultado.
 - 2.3.3. Tanto a compatibilidade dos CONTEÚDOS LICENCIADOS com a grade curricular da **IES** quanto a obtenção do credenciamento do CURSO junto ao MEC são de responsabilidade exclusiva da **IES**, por sua conta e risco. Assim, a remuneração prevista neste Contrato não está vinculada a nenhum desses fatores, sendo devida pela **IES** ao **GRUPO A** em qualquer caso, pelo simples licenciamento dos CONTEÚDOS, ainda que haja incompatibilidade com a grade curricular ou que o resultado do credenciamento seja negativo.

3. HOSPEDAGEM E ACESSO À PLATAFORMA

- 3.1. O **GRUPO A** hospedará o CONTEÚDO DO CURSO que será acessível pela PLATAFORMA. O **GRUPO A** poderá suspender, mediante aviso prévio de 10 dias, o acesso da **IES** e dos USUÁRIOS AUTORIZADOS aos CONTEÚDOS LICENCIADOS sempre que forem detectados sinais que possam indicar má-utilização em relação à extensão da licença relativa aos CONTEÚDOS LICENCIADOS, incluindo, mas não se limitando, acesso de usuários na PLATAFORMA acima do informado ou qualquer utilização em desacordo com a lei e com as obrigações deste Contrato. Caso a irregularidade seja sanada ou devidamente justificada dentro do período de 10 dias, o acesso não será interrompido. A suspensão ocorrerá após o término do prazo concedido no aviso prévio, se e somente se a irregularidade não tiver sido solucionada ou não houver justificativa adequada. No caso de suspensão, o acesso ao sistema será restabelecido imediatamente após a regularização da situação ou esclarecimento satisfatório entre

as Partes. O acesso ao sistema estará restabelecido quando a questão estiver satisfatoriamente esclarecida entre as Partes.

- 3.2. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** será exclusivamente responsável por proteger suas credenciais recebidas e por prevenir acesso não autorizado ao uso dos Serviços Administrativos.

4. RESPONSABILIDADES GERAIS DAS PARTES

4.1. São responsabilidades do **GRUPO A**:

- a) Prestar, quando solicitado, informações técnicas necessárias a respeito da SOLUÇÃO INTEGRADA e dos CONTEÚDOS;
- b) Prestar assistência técnica/pedagógica necessária à equipe da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** em relação à utilização da SOLUÇÃO INTEGRADA em CURSOS oferecidos pela **IES** e licenciados pelo **GRUPO A**, inclusive no que tange à manutenção do sistema, enquanto perdurar o respectivo Contrato;
- c) Sendo necessário para utilização dos CONTEÚDOS LICENCIADOS, a personalização visual da PLATAFORMA.

- 4.1.1. O dever de confidencialidade previsto na alínea "d" do subitem 4.4, recairá apenas sobre informações estratégicas, técnicas, tecnológicas, comerciais ou protegidas por sigilo legal. Não se enquadram no dever de sigilo informações que, por força da Lei de Acesso à Informação, devam ser disponibilizadas ao público.

4.2. São responsabilidades da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) Utilizar o CONTEÚDO LICENCIADO exclusivamente para as finalidades previstas neste instrumento, fornecendo acesso a esse CONTEÚDO apenas às pessoas autorizadas, garantido que eles sejam usados corretamente;
- b) Selecionar os CONTEÚDOS disponíveis no portfólio do **GRUPO A**, de forma a atender a grade curricular definida pela própria **IES**;
- c) Responsabilizar-se por todos os assuntos relacionados a seus alunos, professores e/ou funcionários, incluindo, mas não limitando: (i) ingresso, aceitação e/ou admissão, (ii) cobrança de mensalidades, matrículas e demais taxas, (iii) processamento de eventuais empréstimos e/ou bolsas de estudos; (iv) Conferir créditos aos alunos que de maneira exitosa concluem os CURSOS, bem como certificados e diplomas de graduação; (v) prover suporte ao seu corpo acadêmico; (vi) A seu exclusivo critério, revisar, selecionar, designar, gerenciar, avaliar, remunerar e coordenar os Diretores dos Programas, Docentes e equipe; (vii) realizar o recrutamento de estudantes; (viii) desenvolver atividades de marketing; (ix) cobrar mensalidades dos USUÁRIOS AUTORIZADOS; e (ix) elaborar/fornecer quaisquer declarações ou relatórios para órgãos governamentais ou não.
- d) Franquear acesso razoável a seus sistemas pelo **GRUPO A**, a fim de que este possa fornecer os serviços que são requeridos por este Contrato, sujeitos aos procedimentos e requisitos de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- e) Operar seus sistemas seguindo, rigorosamente, os padrões de controle de qualidade do **GRUPO A**, de forma a mantê-los em condições que lhe permitam evitar falhas no atendimento a seus clientes, efetivos e potenciais;
- f) Pagar tempestivamente as obrigações de natureza financeira em favor do **GRUPO A**;
- g) Administrar o CONTEÚDO LICENCIADO mediante a utilização dos serviços administrativos, que incluirão para qualquer dos cursos a manutenção e a moderação de grupos de discussão ou fóruns, a fixação de datas e itens de calendário, o fornecimento de testes, a atribuição de notas, a elaboração de programa do curso e o controle do nível de acesso dos usuários autorizados;
- h) Fornecer aos USUÁRIOS AUTORIZADOS acesso ao CONTEÚDO LICENCIADO por meio de protocolos padrão para autenticação e senhas seguras;
- i) Quando necessário, realizar a integração da plataforma com seus sistemas, e de acordo com o padrão de integração utilizado pelo **GRUPO A**. O padrão consiste no protocolo LTI de integração criado pela IMS Global com documentação disponível no site <https://www.imsglobal.org/specs/litv1p1p1/implementation-guide>.

4.3. Sempre que previamente aprovadas, as despesas com passagens aéreas, locomoção, alimentação e estadia despendidos pelo **GRUPO A** deverão ser ressarcidos pela **IES** em até 05 (cinco) dias após a entrega dos comprovantes.

4.4. São responsabilidades de ambas as Partes:

- a) Não praticar qualquer ato prejudicial ou que coloque em risco a reputação da outra Parte;
- b) Praticar todos os atos de administração gerencial e acadêmica, próprios de seu negócio, de forma autônoma e independente;
- c) Levar imediatamente ao conhecimento da outra Parte qualquer notificação, intimação ou citação em caso que envolva o nome desta ou os serviços objeto deste Contrato;
- d) Manter, durante a vigência do presente Contrato e por mais 10 anos após seu término, o mais absoluto sigilo com relação a todas as informações, orientações e dados que lhe sejam transmitidos pela outra Parte, os quais constituem segredo do negócio.

5. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DAS PARTES

5.1. São responsabilidades técnicas do **GRUPO A**:

- a) Usar seus melhores esforços para garantir que o servidor ou servidores relevantes tenham capacidade e largura de banda adequadas para suportar o uso da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

5.2. São responsabilidades técnicas da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) Fornecer e manter atualizadas todas as informações de identificação relacionadas à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a seus **USUÁRIOS AUTORIZADOS** necessárias para as ativações de acesso. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** reconhece que o acesso aos **CONTEÚDOS LICENCIADOS** sob este Contrato depende da ativação pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** na PLATAFORMA;
- b) Emitir senhas e outras informações de acesso apenas para **USUÁRIOS AUTORIZADOS** e utilizar todos os esforços razoáveis para garantir que os **USUÁRIOS AUTORIZADOS** não divulguem suas senhas e outras informações de acesso para quaisquer terceiros;
- c) Utilizar seus melhores esforços, não restritos apenas à autenticação segura, a fim de garantir que somente os **USUÁRIOS AUTORIZADOS** tenham permissão de acesso aos **CONTEÚDOS LICENCIADOS**;
- d) Utilizar seus melhores esforços a fim de assegurar que os **USUÁRIOS AUTORIZADOS** estão cientes da importância de respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual nos **CONTEÚDOS LICENCIADOS** e assegurar que todos os **USUÁRIOS AUTORIZADOS** estejam cientes e se comprometam a respeitar os termos deste Contrato e a proteger os **CONTEÚDOS LICENCIADOS** de uso não autorizado ou outras violações da presente licença, tomando todas as medidas possíveis e razoáveis para evitar qualquer uso não autorizado dos **CONTEÚDOS LICENCIADOS** pelos **USUÁRIOS AUTORIZADOS** ou terceiros;
- e) Utilizar seus melhores esforços para monitorar a observância dos termos deste Contrato e notificar imediatamente o **GRUPO A**, fornecendo todos os detalhes, ao tomar ciência de (i) qualquer acesso não autorizado ou uso dos **CONTEÚDOS LICENCIADOS** ou uso não autorizado de qualquer senha da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**; ou (ii) qualquer violação por qualquer **USUÁRIO AUTORIZADO** dos termos deste Contrato. Ao tomar ciência de qualquer violação deste Contrato, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** compromete-se adicionalmente a prontamente investigar e iniciar procedimentos disciplinares em conformidade com as práticas adotadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e usar os seus melhores esforços para se assegurar que tal atividade seja interrompida e que sejam prevenidas quaisquer recorrências;
- f) Informar os **USUÁRIOS AUTORIZADOS** das condições de uso dos **CONTEÚDOS LICENCIADOS**, e que, durante a vigência deste Contrato, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** adotará os melhores esforços para impedir acesso não-permitido e repassar informação apropriada para seus **USUÁRIOS AUTORIZADOS**.

5.3. Para utilização dos **CONTEÚDOS LICENCIADOS** que necessitarem, o **GRUPO A** irá disponibilizar senhas de perfil "Usuário Professor", a qual possibilita acesso à plataforma, com funcionalidades para execução e configuração dos **CURSOS**, será de exclusiva responsabilidade do receptor desta senha, sua gerência, disponibilização, guarda ou transferência, bem como o cumprimento das políticas de privacidade na sua utilização.

6. AJUSTE FINANCEIRO E PAGAMENTO

- 6.1. Em contrapartida ao licenciamento e aos serviços prestados pelo **GRUPO A**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** pagará ao **GRUPO A** a contraprestação conforme Tabela 3, do Licenciamento de Conteúdo, doravante denominada Tabela Financeira.
- 6.2. Os valores serão pagos mensalmente ao **GRUPO A** conforme descrito na Tabela Financeira.
- 6.2.1. As Notas Fiscais serão emitidas em periodicidade e conformidade a Tabela 3.2., das Condições de Pagamento.
- 6.3. A apuração de ALUNOS ou USUÁRIOS excedentes se dará de forma trimestral fixados nos meses de janeiro, abril, julho e outubro. Caso a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** tiver utilizado um número de ALUNOS ou USUÁRIOS maior do que aquele expresso na Tabela Financeira, pagará ao **GRUPO A** o valor unitário fixo por cada ALUNO ou USUÁRIO extra.
- 6.3.1. O valor de ALUNOS ou USUÁRIOS excedentes poderá ser acrescido na parcela do mês subsequente ao trimestre avaliado, ou nos meses seguintes, ainda se o Contrato for eventualmente encerrado.
- 6.3.2. A faixa de ALUNOS ou USUÁRIOS leva em consideração usuários únicos, sendo que um ALUNO ou USUÁRIO corresponde a um cadastro no AVA/LMS. Caso a instituição utilize mais de um módulo serão eliminadas duplicidades de usuário com a combinação de NOME e E-MAIL repetidos, para isso os dados devem ser cadastrados exatamente iguais nos diferentes ambientes, sendo de obrigação da **IES** a gestão de usuários nos ambientes virtuais de aprendizagem para que não haja duplicidade de cadastro e consequente cobrança.
- 6.3.3. A estimativa de ALUNOS ou USUÁRIOS considera o montante de licenças de forma individualizada, que poderão utilizar a solução na forma indicado na Tabela Financeira. Quando do atingimento do limite de licenças contratadas, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** não terá a possibilidade de utilizar eventual licença de ALUNO ou USUÁRIO que tenha deixado de utilizar a solução durante o mesmo período de apuração contratado.
- 6.4. Os valores serão reajustados anualmente, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.
- 6.5. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** não poderá eximir-se do pagamento dos valores previstos neste Contrato sob a alegação de inadimplência ou de atraso no pagamento de mensalidades por parte dos ALUNOS ou USUÁRIOS.
- 6.6. A redução do número de ALUNOS ou USUÁRIOS em comparação à previsão expressa na Estimativa de ALUNOS ou USUÁRIOS indicada na Tabela Financeira não gerará redução na contraprestação devida pela **IES** ao **GRUPO A**.
- 6.7. O não pagamento no prazo sujeitará a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, independentemente da necessidade de qualquer aviso, sem prejuízo das exigibilidades pecuniárias cabíveis, aos seguintes encargos e penalidades: (i) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito original, aplicável a partir do dia seguinte ao do vencimento; (ii) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito, calculados *pro rata temporis*, contados a partir da data de vencimento do Documento de Cobrança até a efetiva liquidação do débito; e (iii) atualização dos valores em atraso pelo IPCA/IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo até a data da efetiva liquidação do débito total.
- 6.8. Sem prejuízo do previsto na cláusula acima, o **GRUPO A** poderá interromper a prestação de seus serviços e a disponibilização dos CONTEÚDOS à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e aos ALUNOS ou USUÁRIOS, se a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** atrasar o pagamento de qualquer parcela do preço correspondente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo ao direito do **GRUPO A** de exercer a faculdade de rescindir, nesta hipótese, o Contrato, por culpa exclusiva da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

7. USOS AUTORIZADOS DO CONTEÚDO LICENCIADO

- 7.1. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** poderá permitir aos USUÁRIOS AUTORIZADOS:

- a) Acessar os CONTEÚDOS LICENCIADOS a partir da PLATAFORMA por meio de uma rede segura;
- b) Exibir partes dos CONTEÚDOS LICENCIADOS para a finalidade de promover ou testá-los ou de treinar ou ensinar os USUÁRIOS AUTORIZADOS.

8. RESTRIÇÕES AO USO DO CONTEÚDO LICENCIADO

8.1. Não é permitido o uso do CONTEÚDO LICENCIADO de qualquer forma que não expressa neste Contrato. Sem prejuízo do disposto e não limitando, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** não poderá utilizar os conteúdos, e compromete-se a orientar e impedir que os USUÁRIOS AUTORIZADOS o utilizem, para:

- a) Reprodução substancial ou sistemática, redistribuição, revenda ou sublicenciamento; fornecimento ou distribuição de qualquer forma e para qualquer pessoa exceto os USUÁRIOS AUTORIZADOS e apenas para os propósitos especificamente licenciados neste Contrato;
- b) Modificação, adaptação, transformação, tradução ou uso dos CONTEÚDOS de forma que infrinjam direitos de autor ou outros direitos de propriedade intelectual dos CONTEÚDOS ora licenciados. Quaisquer avisos de direito autoral ou de outra natureza incluídos nos CONTEÚDOS LICENCIADOS não poderão ser removidos, obscurecidos ou modificados em qualquer maneira;
- c) Realização de cópias, mesmo que localizadas e/ou temporárias, dos CONTEÚDOS LICENCIADOS, exceto quando autorizado pela própria PLATAFORMA;
- d) Incorporação de Partes dos CONTEÚDOS LICENCIADOS em apostilas de curso impressas ou eletrônicas e ambientes virtuais de ensino.

8.2. Não é permitida a utilização de programas como “spider” ou “webcrawling” ou outros programas de informática, robôs ou outros dispositivos mecanizados para continuamente e automaticamente buscar e indexar qualquer conteúdo acessado online sob o presente Acordo.

8.3. Não é permitida, ainda, a engenharia reversa, descompilação, desmontagem ou manipulação do SÍTIO DE INTERNET e de qualquer software incluído na PLATAFORMA e nos CONTEÚDOS LICENCIADOS.

8.4. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** reconhece que todos os direitos, exceto aquelas licenças restritas e não-exclusivas ou outras prerrogativas, foram conferidos sob reserva pelo **GRUPO A** por este Contrato e permanecem de exclusiva titularidade do **GRUPO A**. Nada no presente instrumento transferirá quaisquer direitos à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** ou aos USUÁRIOS LICENCIADOS, incluindo, mas não limitando, a quaisquer direitos de autor. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** reconhece que os CONTEÚDOS LICENCIADOS contêm dados e informações valiosos e proprietários, e que a distribuição desautorizada de tal material causará dano material aos negócios e aos prospectos comerciais do **GRUPO A**.

9. ALTERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E RETIRADA DE CONTEÚDO

9.1. O **GRUPO A** poderá, a qualquer momento e sem prévio aviso à **IES**:

- a) Retirar do CONTEÚDO LICENCIADO qualquer item ou parte de item em relação à qual ao **GRUPO A** não detenha mais o direito de publicar, bem como suspender o fornecimento de parte ou de todo o CONTEÚDO LICENCIADO obtido pelo **GRUPO A** de terceiros, diante de solicitação por parte de referido terceiro;
- b) Retirar do CONTEÚDO LICENCIADO ou suspender a hospedagem online de qualquer CONTEÚDO LICENCIADO ou parte do mesmo que o **GRUPO A** avalie, a seu exclusivo critério, ser difamatório, obsceno, ilegal, que importe em violação de direito autoral ou que seja reprovável por qualquer fundamento.;
- c) Alterar o procedimento adotado no que se refere à disponibilização do CONTEÚDO LICENCIADO objeto deste Contrato.

9.2. Na ocorrência das alíneas “a” e “b” da cláusula 9.1 deverá o **GRUPO A** realizar a substituição dos conteúdos por outros de qualidade similar com a maior brevidade possível.

9.3. Na cessão da licença de uso da Biblioteca Digital, o caráter é não exclusivo pela **LICENCIANTE** à **LICENCIADA**, bem como os títulos constantes na plataforma somente são disponibilizados enquanto o **GRUPO A** for o detentor dos

direitos para tal finalidade. Desta forma, as Partes concordam que o conteúdo da plataforma será dinâmico, podendo ocorrer entradas e retiradas de livros a qualquer momento.

10. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

10.1. Ajustam as Partes que os CONTEÚDOS desenvolvidos em decorrência deste Contrato não possuem caráter exclusivo, podendo o **GRUPO A**, livremente e a seu exclusivo critério, utilizá-los para finalidades diversas, como o credenciamento ou licenciamento de cursos para outros clientes.

11. DA INDEPENDÊNCIA ENTRE AS PARTES E INDENIZAÇÕES

11.1. Nenhuma disposição deste Contrato deverá ser interpretada como: (a) uma relação de trabalho ou representação entre as Partes ou (b) uma criação de parceria e/ou "joint venture" de qualquer natureza entre as Partes.

11.2. Em todas as questões relativas a este Contrato, cada Parte deverá ser exclusivamente responsável pelos atos dos seus próprios funcionários, de modo que funcionários de uma Parte não deverão ser considerados como funcionários da outra.

11.3. Nenhuma Parte, nem qualquer dos seus funcionários, terão qualquer autoridade para celebrar qualquer Contrato ou incorrer em qualquer obrigação em nome da outra, salvo expressamente estipulado em contrário, de forma comprovada.

11.4. Cada Parte responsabiliza-se pelos contratos de trabalho de seus empregados e ou prestadores de serviço, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo dos serviços prestados, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não havendo solidariedade ou subsidiariedade entre as Partes, bem como por todos os prejuízos, perdas, danos, indenizações, multas, condenações judiciais e administrativas a que derem causa e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de quaisquer ações e/ou omissões de seus empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados, em decorrência da execução do objeto do presente Contrato, causados tanto à outra Parte quanto a terceiros.

11.5. Eventuais perdas e danos ocasionados à outra Parte serão arcados pela Parte que der causa no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação que a cientificar. Na hipótese de uma das Partes ser demandada administrativa ou judicialmente em virtude de falha ou inexecução das obrigações da outra Parte, observada a legislação aplicável, a Parte faltosa deverá requerer a exclusão da outra Parte do polo passivo da demanda, arcando com todos os custos inerentes a referidos procedimentos, inclusive, mas não se limitando a honorários advocatícios, custas processuais, indenizações e acordos.

12. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1. As Partes não deverão publicar ou anunciar as informações sobre investimentos de mídia, receitas, lucros ou quaisquer outras informações comerciais sem a autorização da outra Parte.

12.2. As Partes reconhecem que toda a informação, de qualquer natureza, reveladas por cada Parte à outra durante a negociação deste Contrato e/ou durante a sua vigência, incluídas, entre outras, informações relativas a planos comerciais, ideias de produto, conceitos de marketing, informações financeiras e projeções, bem como quaisquer informações de cunho estratégico sobre as quais deva recair o manejo estritamente sigiloso, constituirão "Informações Confidenciais" e sobre elas deverá ser guardado o referido sigilo, para todos os efeitos, durante a vigência deste Contrato.

12.3. Não se constituem Informações Confidenciais aquelas que: (1) passaram a ser de domínio público, sem que isso se deva a ato ilícito de qualquer das Partes (ou de qualquer de seus empregados); (2) tenham sido aprovadas para liberação, mediante expressa autorização por escrito da Parte que as originou; (3) tenham sido desenvolvidas de forma independente pela parte recebedora, sem referência ou uso das Informações Confidenciais da outra Parte;

(4) eram conhecidas pela parte recebedora na ocasião da revelação sem violação do sigilo; (5) tenham sido obtidas licitamente com terceiros que não tivessem qualquer obrigação com a parte reveladora; (6) tenham sido reveladas em cumprimento a exigência de um órgão público, autoridade competente e/ou da lei em vigor, mandado judicial ou outro processo legal, em consequência do qual a Parte recebedora deverá apresentar notificação por escrito imediata à outra Parte antes dessa revelação.

12.4. Cada uma das Partes reconhece que a revelação desautorizada das Informações Confidenciais recebidas da outra Parte acarretará infração contratual sujeita às penalidades decorrentes do inadimplemento ocorrido, sem prejuízo de indenização por perdas e danos ou danos morais decorrentes desta violação, de forma que cada uma das Parte deverá emvidar seus melhores esforços e tomar todas as medidas cabíveis e necessárias, judiciais ou extrajudiciais, a fim de minimizar os riscos oriundos da revelação não autorizada das Informações Confidenciais, bem como a fim de impedir que tais informações sejam reveladas.

12.5. As Partes reconhecem que o disposto neste capítulo subsistirá após a rescisão ou o vencimento deste Contrato, pelo prazo de 10 (dez) anos, independentemente do motivo da extinção.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E LIMITAÇÃO DE USO

13.1. Os CONTEÚDOS LICENCIADOS e os MÓDULOS DE ESTUDO que forem disponibilizados pelo **GRUPO A** à **IES** são de exclusiva propriedade intelectual do **GRUPO A**, não havendo nenhuma forma de cessão ou transferência definitiva de direitos sobre os mesmos no âmbito deste Contrato, devendo ser observados os limites, as restrições e a forma de uso previstos no Contrato.

13.2. Os CONTEÚDOS LICENCIADOS e os MÓDULOS DE ESTUDO que forem disponibilizados pelo **GRUPO A** tem seu uso autorizado exclusivamente para a finalidade a que se destinam, sendo vedada qualquer outra forma de utilização.

13.3. É, em regra, vedada à **IES** a criação de obras derivadas a partir dos CONTEÚDOS LICENCIADOS e/ou dos MÓDULOS DE ESTUDO, bem como sua edição ou alteração, de qualquer forma.

13.4. Se a **IES** descumprir qualquer obrigação prevista nesta cláusula responderá ao **GRUPO A** pelas perdas e danos sofridos. Não se aplicam a esta cláusula as alterações realizadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** nos MÓDULOS DE ESTUDO editáveis.

13.5. Mediante contratação, os MÓDULOS DE ESTUDO que forem editáveis pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** farão parte do catálogo de disciplinas da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, não podendo ser utilizadas pelo **GRUPO A** para outra finalidade, sem que ela compre os direitos de uso do professor que editou o MÓDULOS DE ESTUDO. Da mesma forma, por tratar-se de obra derivada, é vedada a comercialização ou difusão destes conteúdos adaptados pela **IES**. Ainda, acordam as Partes que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** será a única responsável pela procedência dos conteúdos inseridos por ela nos MÓDULOS DE ESTUDO, assumindo plena responsabilidade perante o **GRUPO A** e aos conteudistas contratados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** por todos e quaisquer danos decorrentes de eventuais contestações a respeito no que se refere a direitos autorais e/ou outras matérias, caso venha a ser proposta qualquer medida judicial ou extrajudicial, restringindo apenas ao que se refere aos conteudistas da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Para fins desta cláusula, os termos “Operador”, “Controlador”, “Dados Pessoais”, “Dados Pessoais Sensíveis”, “Tratamento”, “Titular”, dentre as outras elencadas no artigo 5 da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), terão o mesmo significado definido na Lei.

14.2. As Partes comprometem-se a: (i) coletar, processar, compartilhar ou realizar quaisquer atividades de tratamento aos dados pessoais relacionados ao presente Contrato em acordo com as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, da confidencialidade e da proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) para a proteção desses dados pessoais e a

preservação da privacidade dos respectivos titulares, (ii) restringir o tratamento de dados pessoais sob seu controle às situações em que haja finalidade lícita e embasamento legal adequado, e enquanto essas finalidades justificarem o seu tratamento; (iii) cumprir suas políticas e normas internas aplicáveis quanto ao tratamento de dados pessoais bem como as leis e regulamentos sobre a matéria; (iv) manter encarregado pelo tratamento de dados pessoais e canais de comunicação exclusivos para contato dos titulares de dados pessoais e autoridades com relação ao exercício de direitos e exigência de deveres relacionados à privacidade e proteção de dados; e (v) manterem-se adequadas à LGPD conforme as melhores práticas de privacidade, segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais aplicáveis ao setor.

14.3. As Partes garantem o direito de regresso uma à outra por descumprimento da LGPD e outras leis e regulamentos sobre privacidade e proteção de dados, responsabilizando-se, nos termos deste Contrato, pelo pagamento e/ou reembolso das custas, despesas, penalidades e indenizações impostas a outra Parte devido a ações e omissões praticadas pela Parte na qualidade de operador ou controlador de Dados Pessoais.

14.4. Cada Parte é responsável pelos danos a que der causa, excetuados apenas e tão somente os lucros cessantes e os danos indiretos, tais como a perda de receitas ou oportunidades de negócio, perda de dados e/ou ações de terceiros relacionados ao Contrato.

14.5. A responsabilidade das Partes por eventuais perdas e danos que a outra Parte venha a sofrer em razão da violação ou descumprimento de qualquer disposição desta Cláusula, limitar-se-á aos danos diretos comprovadamente causados por esta parte até o valor total da remuneração auferida no Contrato.

15. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

15.1. Se qualquer das Partes ficar impossibilitada de cumprir quaisquer obrigações por ela assumidas, nos termos deste Contrato, devido à ocorrência de um evento de caso fortuito ou de força maior, tal Parte deverá, de imediato e por escrito, enviar Notificação com aviso de recebimento à outra Parte, sendo que a aludida Notificação deverá conter descrição pormenorizada do evento de caso fortuito ou de força maior e de seu enquadramento no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), indicando a duração prevista do impedimento alegado. Nesse caso, e enquanto perdurar o evento de caso fortuito ou de força maior e seus efeitos, as obrigações das Partes afetadas pelo evento serão suspensas na medida do que for comprovadamente necessário.

16. PRAZO CONTRATUAL E RESCISÃO

16.1. O Contrato vigorará a partir da sua assinatura até o último período do licenciamento indicado na Tabela Financeira deste instrumento, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos com as mesmas cláusulas e condições (ressalvadas as eventuais cobranças adicionais por ALUNOS ou USUÁRIOS extras), caso não haja a manifestação contrária, por escrito, por qualquer das Partes, até 30 (trinta) dias antes do término do último período.

16.2. Este Contrato poderá ser rescindido imediatamente por qualquer das Partes se, no prazo informado pela Parte inocente, nunca inferior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da notificação sobre o inadimplemento total ou parcial da legislação aplicável ou das obrigações assumidas neste Contrato, a parte notificada não sanar o inadimplemento apontado.

16.3. Em caso de rescisão imotivada deste Contrato, a Parte que o rescindir pagará à outra multa no valor equivalente a 50% do valor total restante do Contrato. Por restante do Contrato entende-se o valor total do Contrato, dividido pelo número de meses de sua vigência, multiplicado pelo número de meses restantes até seu término.

16.3.1. Além da hipótese de rescisão imotivada, a multa estabelecida na cláusula 16.3 será aplicável à IES em caso de inadimplência que acarrete a rescisão contratual pelo **GRUPO A**.

16.4. Uma vez que os pagamentos mensais a título de implantação não representam a contraprestação exata pelos serviços até então prestados, mas tão somente a métrica financeira estabelecida para adimplemento do serviço

que será prestado no início da relação contratual, será devido pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em caso de rescisão contratual antecipada, o valor integral de implantação, caso a implantação tenha sido concluída, ainda que não vencidas as parcelas respectivas. Não estando a implantação finalizada, o valor a ser pago será calculado de forma proporcional aos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, levando-se em consideração as parcelas já quitadas e aquelas ainda vincendas.

17. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 17.1. Em nenhuma circunstância, no âmbito deste Contrato, uma Parte deverá responder perante a outra por lucros cessantes ou quaisquer outros danos indiretos, tais como, mas não apenas, perda de receitas ou oportunidades de negócio, perda de dados, ações movidas contra a **IES** por danos incorridos por terceiros relacionados ao Contrato, seja a ação fundada em Contrato, ato ilícito, responsabilidade de produto, leis ou outros fundamentos, uma vez que não há qualquer solidariedade entre as Partes em relação aos seus respectivos clientes e fornecedores, independentemente de a Parte ter ou não sido avisada da possibilidade da ocorrência destes eventuais danos e/ou que estes danos fossem ou não previsíveis, ressalvados os casos de responsabilidade perante terceiros elencados neste Acordo.
- 17.2. A responsabilidade do **GRUPO A** por eventuais perdas e danos que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** venha a sofrer em razão do presente Contrato, limitar-se-á aos danos diretos comprovadamente causados pelo **GRUPO A** à **IES** até o valor total da soma da remuneração do **GRUPO A** nos últimos 12 meses da ocorrência do evento.
- 17.2.1. A limitação de responsabilidade prevista neste Contrato não se aplica exclusivamente aos danos comprovadamente causados pelo **GRUPO A**, nos casos de dolo ou culpa grave, violação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), infração a direitos autorais ou danos decorrentes de falhas que afetem a prestação dos serviços públicos educacionais.
- 17.3. O objeto deste instrumento consiste no serviço de licenciamento de conteúdo. Embora tal atividade, em regra, não esteja sujeita à retenção de impostos federais, as Partes acordam que a **IES** realizará as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, sempre que exigidas, independentemente da natureza jurídica atribuída pela **LICENCIANTE** ao serviço prestado.
- 17.4. As Partes, individualmente, desde já declaram que a assinatura deste Contrato, no que tange o desempenho no cumprimento das respectivas obrigações, não viola e nem violará quaisquer contratos dos quais sejam Partes e/ou pelos quais tenham contraído obrigações e responsabilidades, bem como encontram-se investidas as Partes e seus Representantes Legais infra Signatários de direitos, poderes, legitimidade e autoridade necessários e suficientes para celebrar este Contrato, assim como para dar execução às obrigações e responsabilidades exigidas por estes.
- 17.5. Este Contrato constitui o entendimento único e integral no que concerne a relação desejada entre as Partes, substituindo todos os contratos, acordos, cartas de intenção e quaisquer outras tratativas anteriores relativas aos direitos, obrigações, responsabilidades e demais disposições acerca do mesmo objeto.
- 17.6. Caso, por qualquer motivo, um tribunal de jurisdição competente julgar qualquer disposição deste Contrato inexecutável, o restante dos dispositivos continuará em pleno vigor e efeito e suas as disposições serão cumpridas de forma a concretizar, dentro do possível, a intenção das Partes.
- 17.7. Caso determinadas disposições deste Contrato forem, por qualquer motivo, consideradas por um tribunal de jurisdição competente como sendo excessivamente amplas ou desarrazoadas quanto a seu âmbito ou objeto, tais disposições deverão ser executadas na extensão necessária para que se tornem razoáveis às circunstâncias e coerentes com a lei vigente, de forma a refletir o máximo possível a intenção das Partes conforme expressada neste ato.
- 17.8. A tolerância entre as Partes contratantes, quanto a eventuais descumprimentos das disposições constates deste Contrato, não constituirá renúncia aos direitos conferidos, nem poderá ser tida como novação, permanecendo, em qualquer hipótese, plenamente íntegras as cláusulas deste Contrato.

- 17.9. Os direitos e obrigações emergentes deste Contrato, não poderão ser cedidos ou transferidos para terceiros sem a prévia e expressa e comprovada autorização por escrito da outra Parte.
- 17.10. O **GRUPO A** poderá considerar como meio de comunicação oficial entre as Partes todo e qualquer endereço eletrônico utilizado pela **IES** ao longo da relação contratual para realização de contato.
- 17.11. Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das empresas contratantes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.
- 17.12. As Partes declaram estar cientes de que o presente Contrato pode ser firmado exclusivamente na forma eletrônica, por meio de cadastro com login e senha em ambiente virtual ou ainda por meio de plataformas de assinaturas eletrônicas e digitais, e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento eletrônico e das assinaturas eletrônicas, para todos os fins legais, inclusive conferindo-o força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 10, caput, e §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- 17.13. As Partes se obrigam por si e seus sucessores a cumprir, sem restrições, todos os termos e condições deste Contrato.

18. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 18.1. As Partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir as questões duvidosas e controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos de direito.

DocuSigned by:

F46C50618C514E6...
GRUPO A

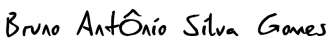
DocuSigned by:

2B017EEE1BA24BF...
IES

Testemunhas:

DocuSigned by:

D39BD93FF1FB482...
Nome: Maria Laura Conter Villanova
CPF: 033.462.310-38

Assinado por:

6BD03C20C306417...
Nome: Bruno Antônio Silva Gomes
CPF: 05261505135